

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1538/2025 - CIB

Goiânia, 16 de dezembro de 2025

Aprova a 2ª Edição do Edital do Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2** - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- 3** - O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4** - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 5** - O Decreto Estadual nº 7.824, de 11 de março de 2013, que regulamenta a Lei estadual nº 17.797, de 19 de setembro de 2012, que instituiu o Fundo Estadual de Saúde (FES);
- 6** - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 7** - A Resolução nº 51/2022 - CIB, que torna público o processo de adesão dos municípios ao Projeto Cofinanciamento das ações de Vigilância em Saúde do Estado

de Goiás em 9 (nove) Programas;

8 - As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, do dia 09 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 11 de dezembro de 2025, de forma online, a 2ª Edição do Edital do Projeto de Cofinanciamento das Ações de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, contemplando os seguintes programas: Fortalecimento das Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal; Fortalecimento do Programa VIGIAGUA, com foco em análises microbiológicas para avaliação da qualidade da água de consumo humano; Fortalecimento do Programa Vida no Trânsito - PVT e a Implantação e Fortalecimento do Grupo Técnico (GT) para Análise de Óbitos Maternos e Infantis.

Art. 2º No edital, cada Projeto será detalhado, incluindo os pré-requisitos para a adesão dos Municípios, os indicadores de processo e de resultado que serão monitorados e avaliados, o período de vigência do Projeto e o respectivo aporte financeiro correspondente.

Art. 3º O Município deverá fazer adesão a cada projeto que lhe interessar, desde que atenda aos critérios de elegibilidade específicos e estabelecidos para cada um deles.

Art. 4º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASIVEL DOS REIS SANTOS
JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRICIA PALMEIRA DE BRITO
FLEURY

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 22/12/2025, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84026353** e o código CRC **E158F19B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010096667



SEI 84026353